**Concurso de Curtas-Metragens sobre Prevenção da Violência no Namoro**

O Dia dos Namorados - 14 de fevereiro – desde 2010 vem dando o mote ao lançamento das Campanhas Regionais de Prevenção da Violência no Namoro, nos Açores, promovidas pela Secretaria Regional da Solidariedade Social e pelo Núcleo de Iniciativas de Prevenção e Combate à Violência Doméstica, no âmbito dos Planos Regionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica. Estas Campanhas têm o intuito de promover as relações afetivas saudáveis e prevenir a violência nas relações íntimas juvenis, abrangendo essencialmente jovens.

Este ano, a presente Campanha pretende abordar esta temática através de um concurso de curtas-metragens, no qual convidamos todos os jovens a refletir e a criar uma curta sobre os relacionamentos afetivos juvenis e a promoção de uma relação de namoro saudável.

**Regulamento**

1. **Entidade promotora**
	1. Direção Regional da Solidariedade Social, através das instituições privadas de solidariedade social que trabalham no âmbito da violência doméstica e de género, nomeadamente as que integram:
		1. A Rede de Apoio Integrado à Mulher em Situação de Risco de São Miguel;
		2. A Rede de Apoio Integrado à Mulher da Ilha Terceira;
		3. O Pólo Operacional de Apoio Integrado à Mulher em situação de Risco do Faial;
		4. Os Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica das ilhas do Pico, S. Jorge, Santa Maria, Graciosa e Flores.

As entidades suprarreferidas são responsáveis pela divulgação e acompanhamento do presente concurso na respetiva ilha.

* + 1. Associação Burra de Milho na qualidade de entidade parceira que assegurará a divulgação, apoio técnico e logístico e apreciação dos trabalhos

**2.       Disposições Gerais**

Este concurso tem como objetivo criar uma curta-metragem sob o tema da prevenção da violência no namoro.

**3. Vigência do concurso**

O concurso terá início a 28 de março e decorrerá até 30 de setembro.

**4.       Concorrentes**

1. O concurso é aberto a pessoas individuais e/ou coletivas, com idades compreendidas entre os 14 e os 21 anos, naturais e/ou que residam, há pelo menos dois anos, nos Açores;
2. Os concorrentes individuais, ou equipas de concorrentes (até 5 elementos), adiante designados como “concorrentes”, poderão apresentar apenas uma proposta;
3. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos;
4. Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento.

**5.       Características das propostas**

Os trabalhos apresentados no âmbito do concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos:

1. Suporte principal da candidatura, constituída por uma curta-metragem, com duração mínima de 5 minutos e duração máxima de 7 minutos, com ação ao vivo (live-action), com um *slogan*[[1]](#footnote-1) referente à temática abordada:
	* 1. Não é permitida a utilização de imagens retiradas da Internet. Os concorrentes deverão utilizar material de vídeo inédito, com exceção de imagens e logotipos fornecidos pela entidade promotora;
		2. A curta-metragem deverá apresentar-se em qualquer formato passível de ser reproduzido pelos leitores de vídeo digitais comuns (Windows Media Player, VLC, QUICKTIME);
		3. Todos os trabalhos de pré-produção necessários à entrega das imagens em arte final são da total responsabilidade dos concorrentes, não podendo ser debitados quaisquer custos à entidade promotora pelos suportes de material a apresentar.
	1. Memória descritiva do trabalho, constituída por um texto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido no trabalho, num máximo de uma página.

**6.       Envio das propostas**

* 1. Os trabalhos deverão ser entregues em formato digital, através de DVD, para correio eletrónico a designar;
	2. O prazo de entrega dos trabalhos termina às 17 horas do dia 30 de setembro do ano de 2017.

**7.       Avaliação das propostas**

1. Os trabalhos serão avaliados por um *júri regional* (de cinco elementos), constituído para o efeito por um elemento da Equipa de Coordenação do II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, um elemento da Direção Regional da Juventude, um elemento da Direção Regional da Ciência e Tecnologia, um elemento da Burra de Milho – Associação Cultural e um elemento do Núcleo de Iniciativas de Prevenção e Combate à Violência Doméstica;
2. Compete ao  Júri a abertura das propostas recebidas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos do concurso, a avaliação dos trabalhos aceites e seriação;
3. A metodologia de avaliação e seriação dos trabalhos será determinada pelo Júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios:

i. Criatividade, qualidade e adequação ao tema;

ii. Qualidade e edição de imagem;

iii. Banda sonora, diálogo e edição de som;

iv. Representação individual e/ou coletiva;

v. Guarda-roupa e adereços.

1. Na sequência da seriação efetuada pelo *júri regional* serão atribuídos os prémios do concurso;
2. Não será admitida a concurso qualquer curta-metragem que não respeite os parâmetros obrigatórios impostos pelo regulamento, nomeadamente em relação ao tema, duração e formato de reprodução;
3. Compete ao Júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com o regulamento do concurso;
4. Das decisões do júri não haverá recurso nem reclamação.

**8.       Prémios**

1. Serão atribuídos prémios em género ao 1º, 2º e 3º classificados:
	* 1. 1º Classificado: Tablet Android (por participante vencedor);
		2. 2º Classificado: Cartão Interjovem (por participante vencedor);
		3. 3º Classificado: Auscultadores (por participante vencedor);
2. Será entregue, a todos os concorrentes admitidos a concurso, um diploma de participação no mesmo.

**9.       Direitos de Propriedade**

1. Os concorrentes autorizarão à entidade promotora o direito de utilizar e divulgar as curtas-metragens admitidas a concurso em edições, publicações, mostras, etc., sempre que considere necessário e oportuno, no âmbito da promoção da Igualdade de Oportunidades e Prevenção da Violência Doméstica;
2. A entidade promotora compromete-se a mencionar, sempre, o nome dos autores nas utilizações que venha a fazer das curtas-metragens, renunciando este a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole, considerando ambas as partes que o objetivo dessa utilização tem interesse cultural e social;
3. A entidade promotora não se responsabiliza pelo exercício de prática de captação de imagens que viole o direito à imagem de qualquer cidadão. Os concorrentes deverão obter, da parte dos captados, as necessárias autorizações para os filmar e para publicar as imagens com as quais concorrem.
4. **Publicação de resultados**
5. Os resultados do concurso serão publicados no portal da Direção Regional da Solidariedade Social;
6. Os concorrentes premiados serão informados dos resultados através de contacto telefónico e por e-mail.
7. **Disposições finais**
8. Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação deste regulamento serão esclarecidas e resolvidas pela entidade promotora.
1. Por slogan entenda-se uma palavra ou frase curta e de fácil memorização, que constitui o título da curta metragem. [↑](#footnote-ref-1)